



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

Processo nº 87.453

Jundiaí, 29 de novembro de 2021.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **15 de dezembro de 2021**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 07/21, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4315/21, serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor, integrado em central de alarme única, para o Prédio Anexo da Edilidade, conforme memorial básico e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto os serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor, integrado em central de alarme única, para o Prédio Anexo da Edilidade, conforme memorial básico e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especificadas no **Anexo I**.

1.2. O valor total estimado para o referido certame é de R\$ 133.734,54 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. Os serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor, integrado em central de alarme única, para o Prédio Anexo da Edilidade, conforme memorial básico e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, deverá ser acompanhado por profissional com qualificação e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na área de Engenharia Civil ou Elétrica, para fins de fiscalização dos serviços executados, devendo este profissional ser regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 2)

1.3.1. O novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor deverá ser integrado por central de alarme única e possuir abertura automática de porta de saída com eletroímã, quando ocorrer o acionamento da central de alarme de incêndio.

1.3.2. A locação de andaime(s) para a execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora.

1.3.3. A licitante vencedora ficará responsável pelo descarte do material do sistema de alarme atual, de acordo com as normas ambientais vigentes;

1.3.4. A licitante vencedora não deverá reaproveitar, sob nenhuma circunstância, equipamentos, materiais, cabos, tubulações, ou qualquer outro componente do sistema de alarme de incêndio atual.

1.4. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a instalação do novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor antes do início da execução dos serviços.

1.5. A licitante vencedora deverá orientar-se nos projetos técnicos de segurança contra incêndio aprovados e também as normas ABNT, Decreto e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NR 35 – trabalho em altura.
- Decreto 63.911/18 – Institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo.
- IT 20/2019 – Sinalização de emergência.
- IT 19/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

1.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato **Anexo VI**.

1.7. A licitante vencedora prestará garantia de 12 (doze) meses para todos os equipamentos instalados e serviços executados, incluindo todas as peças, partes e componentes das instalações realizadas, responsabilizando-se, no período de vigência da garantia, pela prestação de todas as manutenções corretivas que se fizerem necessárias.

1.8. A licitante vencedora deverá emitir relatório detalhado da manutenção corretiva, caso solicitada, a cada atendimento, constando os defeitos apresentados, as peças substituídas, o nome do técnico responsável pela manutenção, data e horário do atendimento, que deverá ser entregue ao Setor de Zeladoria da Câmara Municipal de Jundiaí mediante visto de recebimento.

1.9. Os chamados para manutenção corretiva serão abertos por telefone ou e-mail, e o prazo de atendimento será de 03 (três) dias úteis.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 3)

1.10. Em virtude da pandemia, o participante poderá realizar visita técnica no Prédio Anexo onde deverão realizados os serviços, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita através dos telefones: (11) 4523-4555 ou 4523-4556 no Setor de Licitações.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.3.1. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.3.2. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.3.3. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública. Em virtude da pandemia, deverá ocorrer agendamento prévio para a autenticação, através do telefone (11) 4523-4555.

2.4. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 4)

2.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

3.1.6.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante **legal ou contador** não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.1.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 5)

3.1.7.1 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.2.1. Atenção quanto ao protocolo dos envelopes de forma a anteceder o horário estipulado, a fim de evitar aglomerações de participantes no último minuto que possam causar a perda do horário.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 6)

4.3. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Declaração de que atende as normas previstas no item 1.5 deste Edital, e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

c) Declaração de que providenciará a Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART antes do início da execução dos serviços, assinado por profissional com formação em nível superior na área de Engenharia Civil ou Elétrica, devendo este profissional ser regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade;

d) Valor global para os serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor, integrado em central de alarme única, para o Prédio Anexo da Edilidade, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo o prazo de garantia de 12 (doze) meses. Os valores deverão estar em moeda nacional corrente (Real), com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

e) Declarar que está capacitada tecnicamente para iniciar o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis da abertura do chamado e que deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jundiaí, que compreende dias úteis das 8 às 18 horas, bem como que em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução;

f) Declaração de que estão incluídos no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para instalação e manutenção dos equipamentos nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Declarar que está ciente e de acordo que o prazo máximo que iniciará o atendimento técnico, será 03 (três) dias úteis da abertura do chamado por e-mail e/ou telefone e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jundiaí, que compreende dias úteis das 8 às 18 horas, bem como que o prazo máximo para a conclusão de qualquer serviço de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, será de até 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se justificado através de laudo técnico a ser analisado pela Câmara Municipal de Jundiaí.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 8)

h) Declaração que providenciará o descarte do material do sistema de alarme atual, de acordo com as normas ambientais vigentes;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

j) A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, determinar a realização de análise de exequibilidade das propostas apresentadas antes da fase de lances, analisando-se as propostas que tiverem suspeita de inexequibilidade, e desclassificando-se as que forem consideradas inexequíveis, de forma a impedir que esse tipo de proposta obstrua a participação de outras empresas na fase de lances, e favorecendo a competitividade e a busca pelo melhor preço.

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 – DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 2.3 deste edital, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 9)

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 10)

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que não tenham sua exequibilidade comprovada.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços globais em até 10% (dez por cento) superiores;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.



(Pregão Presencial nº 02/21 – fls. 11)

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a fase de negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 12)

8.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

- a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou
- b) inexecutável, apurado após a readequação da planilha de custos pela licitante vencedora.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 13)

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita e assinada pelo representante legal, a qual será protocolizada e analisada no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

10.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18 horas do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

10.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 14)

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**) em até 03 (três) dias úteis.

11.2. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo para assinatura do Contrato.

11.3. A obrigação de prestar serviços de remoção e instalação do novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor inicia-se no dia subsequente à assinatura do contrato.

11.4. O pagamento será efetuado na moeda corrente mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura da parcela.

11.5. O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este edital/proposta e será liberado pela Câmara Municipal de Jundiaí após regularização do objeto, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

11.6. O valor apresentado na proposta será irreajustável. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela Câmara Municipal de Jundiaí, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

11.7. A fiscalização dos serviços de manutenção, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

11.7.1. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Roberto Vicente, exercente do cargo de Agente de Manutenção Geral, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pelo servidor José Roberto Cordeiro Ferreira Júnior, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

11.8. Se prorrogado o contrato por igual período, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, o IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A não execução dos reparos ou manutenções nos equipamentos pela contratada dentro do prazo determinado, nas condições previstas no Edital/Proposta, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica do(s) aparelho(s).



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 15)

12.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.11. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



(Pregão Presencial nº 07/21 – fls. 16)

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



PREGÃO PRESENCIAL N° 07/21

Processo n° 87.453

ANEXO I

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

PROJETO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA/CALOR

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Luciano de Souza

Engenheiro de Segurança

CREA 506.968.495-9

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 153
Complemento: Centro - Bairro: Centro
Município: Jundiaí - UF: SP
Proprietário: Câmara Municipal de Jundiaí

Ocupação: Escritório (D-1)

1. SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção do sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor atualmente instalado, incluindo o descarte do material retirado.

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: Instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor interligado em central de alarme única. Abertura automática de porta de saída com eletroímã quando ocorrer acionamento da central de alarme de incêndio.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá orientar-se nos projetos técnicos de segurança contra incêndio aprovados e também as normas ABNT, Decreto e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NR 35 – trabalho em altura.
- Decreto 63.911/18 – Institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo.
- IT 20/2019 – Sinalização de emergência.
- IT 19/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

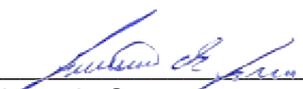
4. EMISSÃO DE ART: A Contratada obriga-se a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de instalação do sistema.

5. PRAZO: As obras previstas deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

* Prever trabalho em altura, conforme NR 35.

** Prever aluguel de andaime.

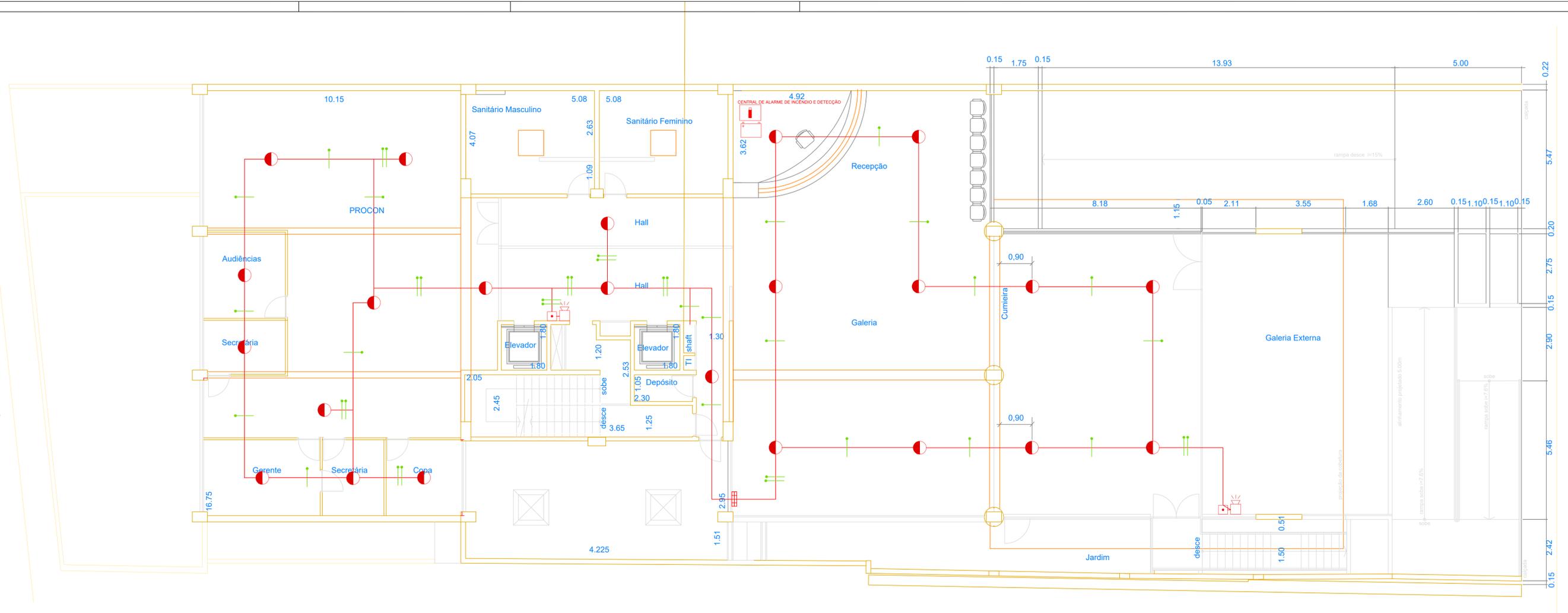
Jundiaí, 18 de outubro de 2021.



Luciano de Souza
Engenheiro de Segurança
CREA: 506.968.495-9

Rua Major Sucupira

Rua Barão de Jundiá



PLANTA PAV. TÉRREO

nível 741.85
ESCALA 1:200

23

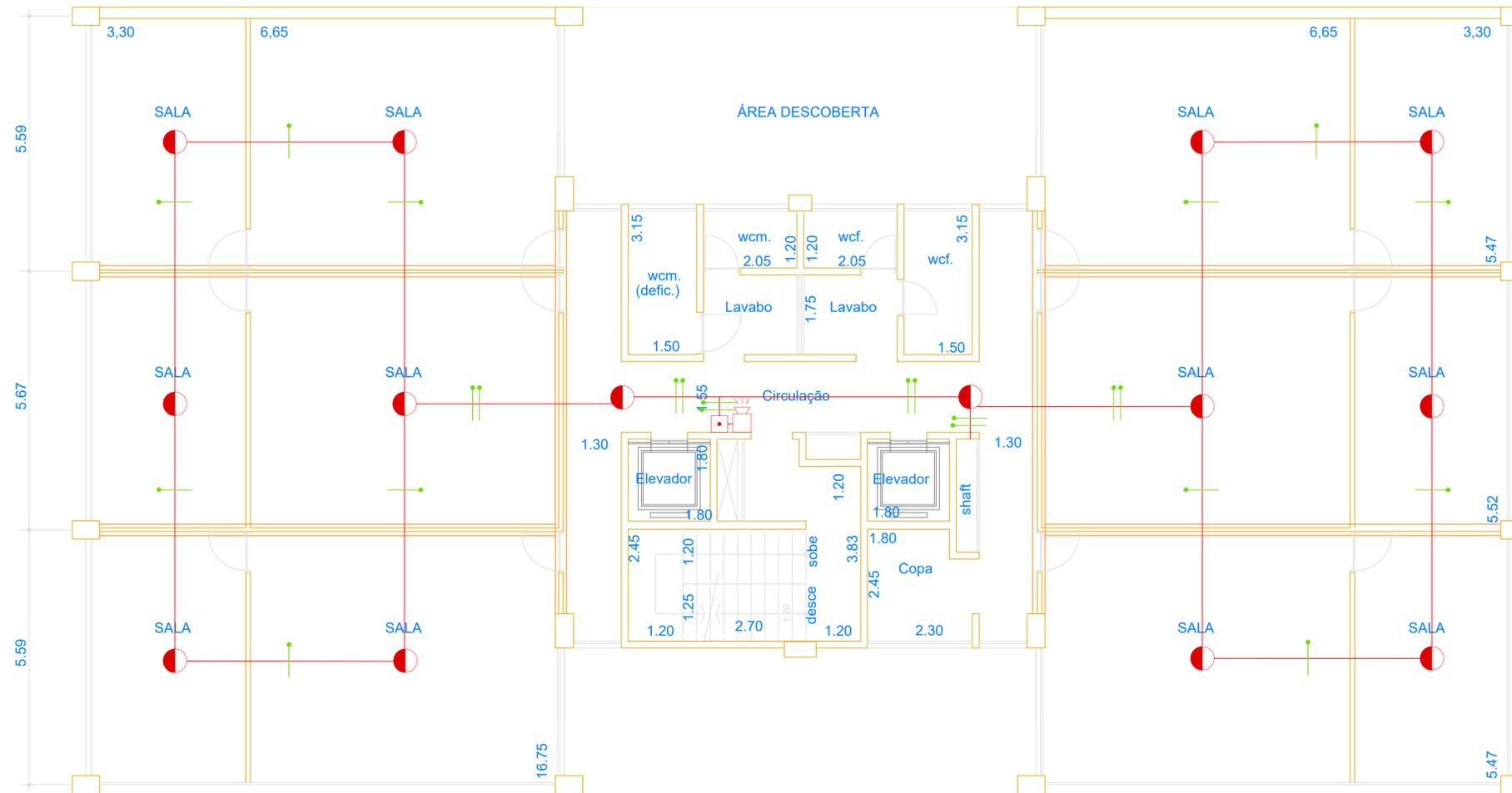
LEGENDA:

- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "T"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "TR"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LH"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO
- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
- ACIONADOR MANUAL
- INDICADOR AUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCÉ PARA
- SOBE PARA

NOTAS:

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEQUIR O DECRETO ESTADUAL 56.819/11 - CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

1/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
LOCALIZAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 128 CENTRO JUNDIAÍ SP	
PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ CNPJ 01.864.114/0001-10	
PROJETA: Técnico: Diogenes Carlos Baptista Engenharia, CREA 20564-12/13	
ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²	
ART. Nº: 280272/2020/1043262	



PLANTA 1o PAV.

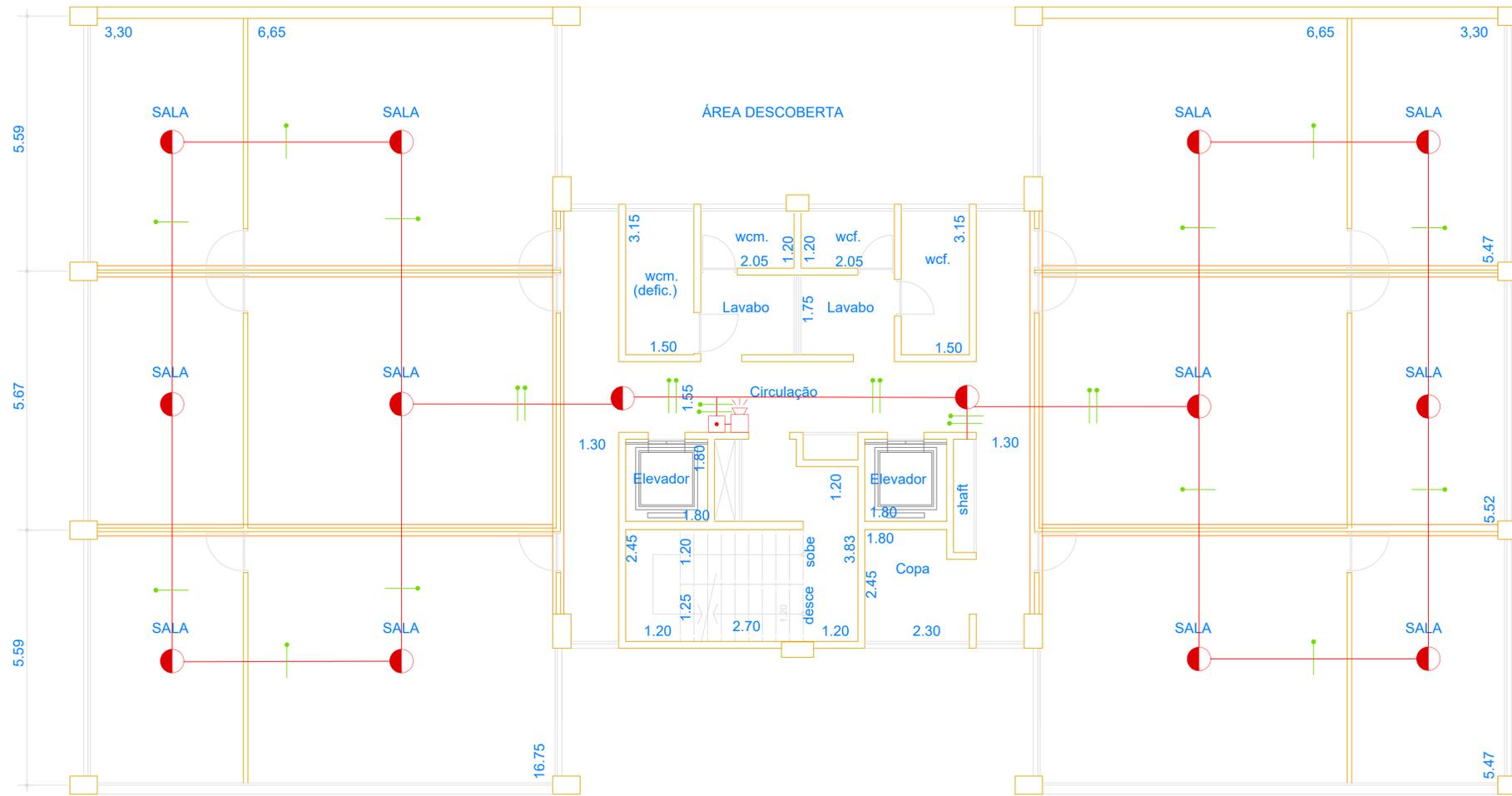
LEGENDA :

- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
- ACIONADOR MANUAL
- INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCE PARA
- SOBE PARA
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "T"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "ER"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO

NOTAS :

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEGUIR O DECRETO ESTADUAL 56.819/11 - CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

2/8	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
1º PAVIMENTO	Ocupação: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - Administração pública em geral
	Local: R. BARÃO DE JUNDIAÍ, 128 - CENTRO - JUNDIAÍ - SP
	Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - CUPA 51.884.114/2001-10
	Resp. Técnico: Dayane Cristina Bisozzo - Engenheira Civil - Crea 5069473787
	ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²
	ART Nº 28027230201043362



PLANTA 3º PAV.

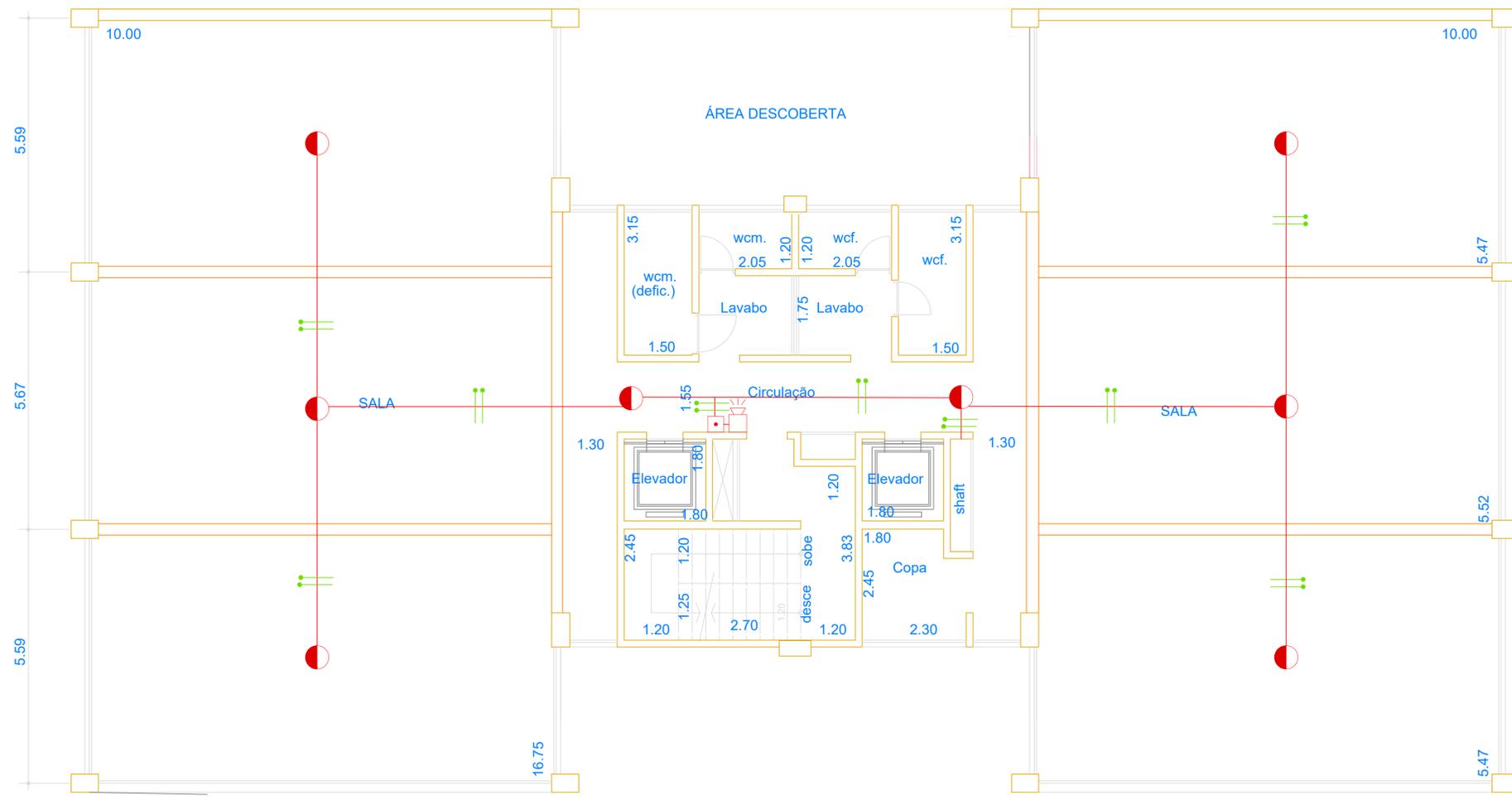
LEGENDA :

- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
- AÇIONADOR MANUAL
- INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCE PARA
- SOBE PARA
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "T"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "IR"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO

NOTAS :

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEGUIR O DECRETO ESTADUAL 56.819/11 CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇAVEL

4/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
3º PAVIMENTO	Ocupação: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Administração pública em geral
	LOCAL: R. BARÃO DE JUNDIAI, 128 CENTRO JUNDIAI SP
	PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI CNPJ 51.884.114/0001-10
	Resp. Técnica: Dayane Cristhina Blazotto Engenheira Civil Crea 5069473787
	ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²
	ART Nº 28027230201043362



PLANTA 4o PAV.

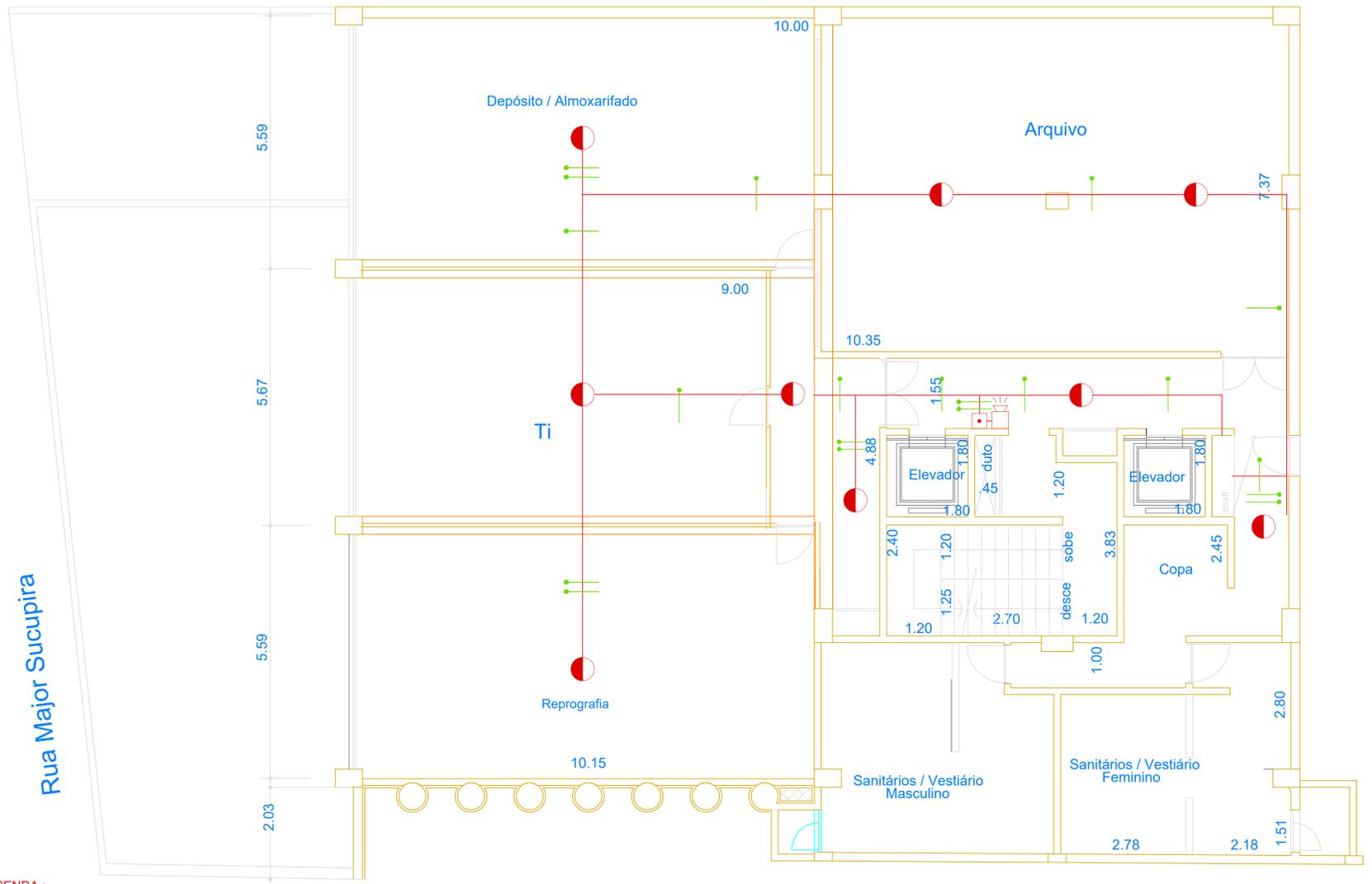
LEGENDA :

-  DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
-  DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
-  ACIONADOR MANUAL
-  INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
-  ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
-  MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
-  ISOLADOR DE LINHA
-  CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
-  CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
-  CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
-  LAÇO 1
-  LAÇO 2
-  DESCE PARA
-  SOBE PARA
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "TT"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "XT"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "ET"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
-  CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
-  TAG DO EQUIPAMENTO
-  ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO

NOTAS :

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEGUIR O DECRETO ESTADUAL 56.819/11 CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

5/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4º PAVIMENTO	Ocupação: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Administração pública em geral
	LOCAL: R. BARÃO DE JUNDIAÍ, 128 CENTRO JUNDIAÍ SP
	PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ CNPJ 51.884.114/0001-10
	Resp. Técnico: Dayane Cristina Biazotto Engenheira Civil Crea 5069473787
	ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²
	ART Nº 28027230201043362



LEGENDA :

- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
- ACIONADOR MANUAL
- INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCE PARA
- SOBE PARA
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "TT"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "TR"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO

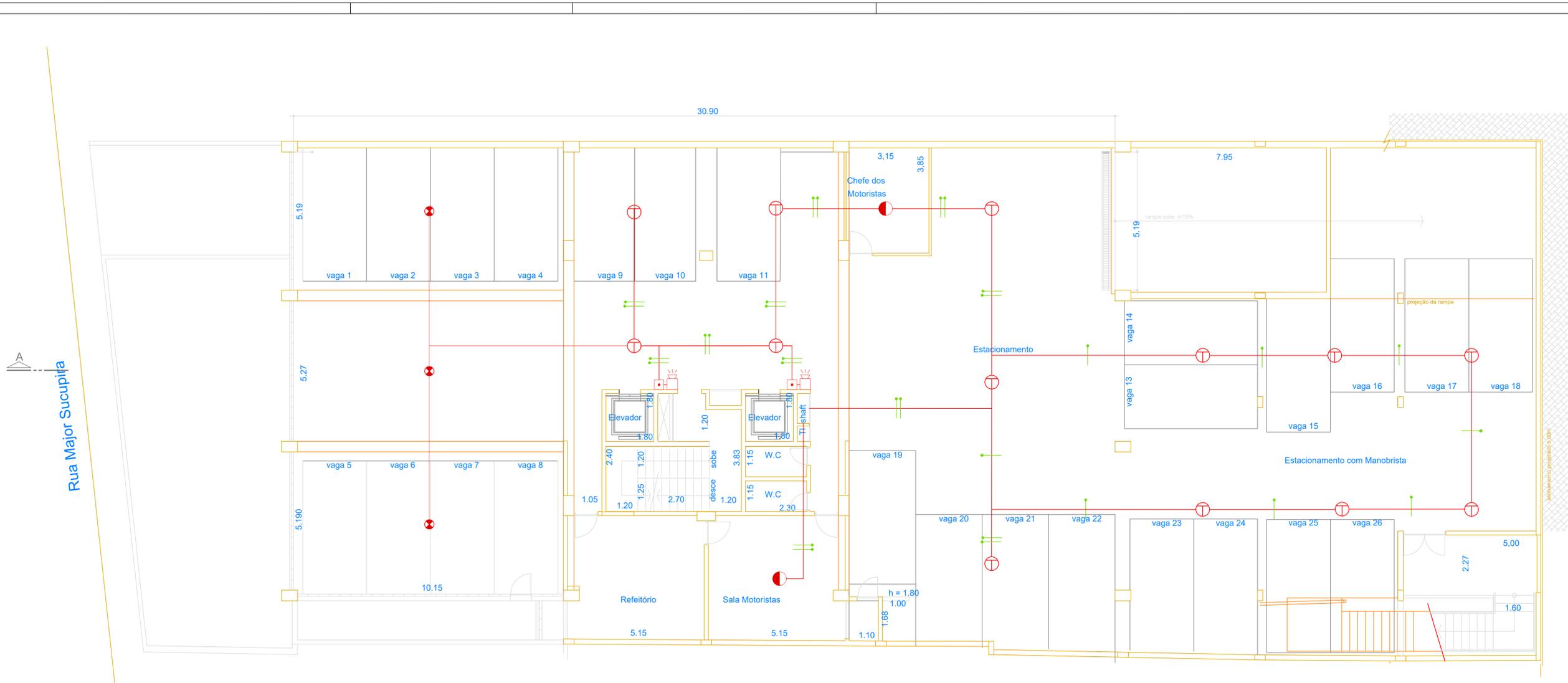
PLANTA PAV. INTERMEDIÁRIO

nível 735.10
ESCALA 1:200

NOTAS :

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEQUIR O DECRETO ESTADUAL 56.819/11 CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

7/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA	ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
PAV. INTERMEDIÁRIO	Ocupação: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - Administração pública em geral
	LOCAL: R. BARRIO DE JUNDIAÍ, 128 - CENTRO - JUNDIAÍ - SP
	PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ CNPJ 51.864.114/0001-10
	Resp. Técnico: Dayane Cristina Bizotto Engenheira Civil Crea 5069473787
	ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²
	ART Nº 28027230201043362



PLANTA SUB-SOLO detectores de calor
 nível 738.40
 ESCALA 1:200

LEGENDA :

- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "T"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "ER"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LL"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO
- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO
- ACIONADOR MANUAL
- INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vdc, POLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCE PARA
- SOBE PARA

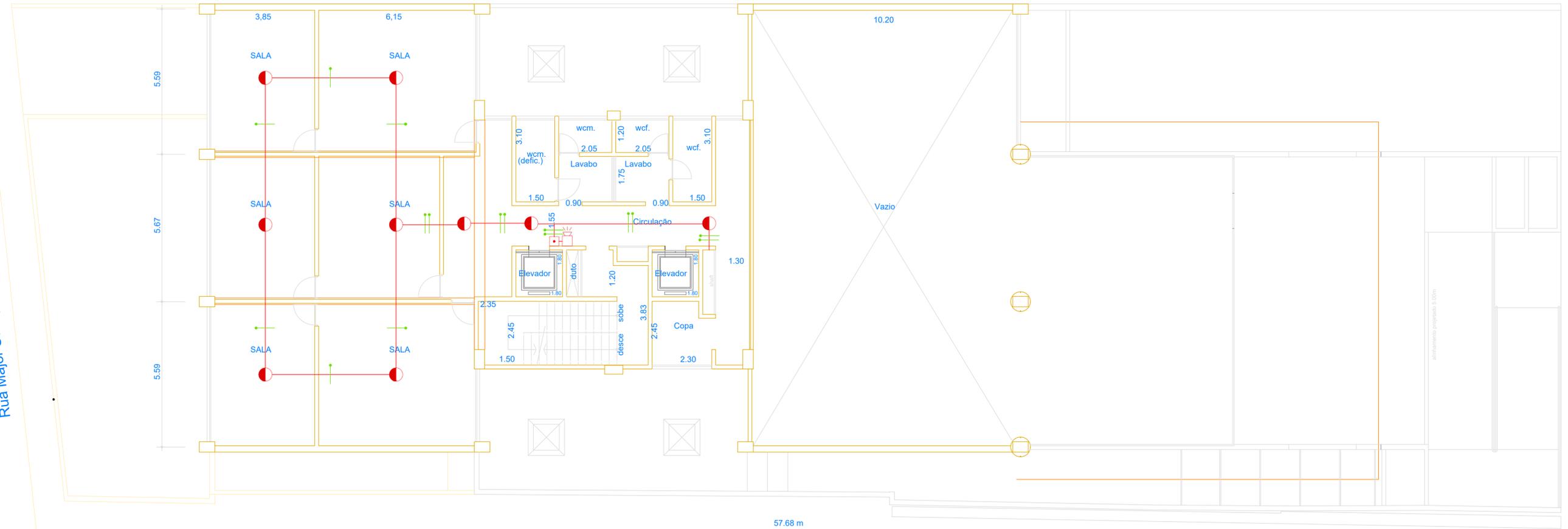
NOTAS :

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEQUIO DECRETO ESTADUAL 36.819/11 - CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO Ø 3/4". EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

8/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
LOCALIZAÇÃO: CARRIS MANICORÁ, DE JARDIM - ADMINISTRAÇÃO: RODOVIA em geral	
LOCAL: R. BARRA DE JUNDIAI, 128 - CENTRO - JUNDIAI, SP	
PROFESSOR: CARRIS MANICORÁ, DE JARDIM - DEPARTAMENTO: 11.114.0001-10	
Proj. Técnico: Opina Online - Engenharia Civil CREA 5068413/SP	
ÁREA CONSTRUTIVA: 4.282,02 m²	
ART. Nº: 280273/2010/14332	

Rua Major Sucupira

Rua Barão de Jundiá



PLANTA PAV. MEZANINO

nível 746.20
ESCALA 1:200

- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "T"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "X"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "ET"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LI"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "E"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "C"
- CONDULETE DE ALUMÍNIO, SEM ROSCA, TIPO "LB"
- TAG DO EQUIPAMENTO
- ENDEREÇO DE PROGRAMAÇÃO

NOTAS:

- 1- PARA PLANTA DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DETALHES ESPECÍFICOS - VER SEGUNDO DECRETO ESTADUAL 56.819/11 - CORPO DE BOMBEIROS SP
- 2- OS ELETRODUTOS SERÃO 2x40, EXCETO ONDE INDICADO
- 3- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO SERÁ DO TIPO ENDEREÇÁVEL

LEGENDA:

- DETECTOR DE FUMAÇA TIPO ÓPTICO
- DETECTOR TERMOCROMÉTRICO
- ACIONADOR MANUAL
- INDICADOR ÁUDIO-VISUAL
- ELETRODUTO DA REDE DE DETECTORES
- MÓDULO DE COMANDO DE DESLIGAMENTOS
- ISOLADOR DE LINHA
- CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- CONDUTORES EM CORRENTE CONTÍNUA, 24Vcc, PÓLO POSITIVO E NEGATIVO RESPECTIVAMENTE - BICOLOR
- CABO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO PAR TRANÇADO (1 PAR)
- LAÇO 1
- LAÇO 2
- DESCE PARA
- SOBE PARA

9/9	PROJETO ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA	ASSISTENTE PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
PAV. MEZANINO	EMPRESA: CASABLANCA ENGENHARIA DE PROJETO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	LOCAL: R. MANOEL DE JANDIA, 128 - CENTRO - JUNDIAÍ - SP
	PROPOSTA Nº: CASABLANCA ENGENHARIA DE PROJETO - 01/2024
	Proj. Técnico: Casablanca Engenharia de Projeto - 01/2024
	ÁREA CONSTRUIDA: 4.282,02 m²
	Proj. Nº: 980273/2024/1432



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

(Processo nº 87.453)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de 2021.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

(Processo nº 87.453)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF
nº, representante legal da
empresa, interessada em participar do Processo
Licitatório (Pregão nº 07/21), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas
da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa para
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da
participação no presente certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de 2021.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

(Processo nº 87.453)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 07/21, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/21 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/21, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 07/21 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/21, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/21 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/21 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 07/21 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 07/21 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

(Processo nº 87.453)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de 2021.
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E DETECÇÃO DE FUMAÇA/CALOR INTEGRADO EM CENTRAL DE ALARME ÚNICA PARA O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 87.453.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 87.453 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr., CPF nº



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a execução de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor integrado em central de alarme única para o Prédio Anexo da **CONTRATANTE**, especificados no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 07/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** prestará os serviços de remoção e instalação de novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor integrado em central de alarme única para o Prédio Anexo da **CONTRATANTE**, conforme memorial básico e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, contidos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 07/21, os quais deverão ser realizados por equipe técnica responsável, composta por no mínimo 01 (um) integrante, com qualificação e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na área de Engenharia Civil ou Elétrica, para fins de fiscalização dos serviços executados, devendo este profissional ser regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a instalação do novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor antes do início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - O novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor deverá ser integrado por central de alarme única e possuir abertura automática de porta de saída com eletroímã, quando ocorrer o acionamento da central de alarme de incêndio e estar instalado e operacional em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** ficará responsável pelo descarte do material do sistema de alarme atual, de acordo com as normas ambientais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** não deverá reaproveitar equipamentos, materiais, cabos, tubulações, ou qualquer outro componente do sistema de alarme de incêndio atual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a instalação do novo sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça/calor.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** deverá orientar-se nos projetos técnicos de segurança contra incêndio aprovados e também as normas ABNT, Decreto e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:

- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NR 35 – trabalho em altura.
- Decreto 63.911/18 – Institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo.
- IT 20/2019 – Sinalização de emergência.
- IT 19/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 12 (doze) meses tanto para os equipamentos instalados, quanto pelos serviços, contra mau funcionamento ou defeitos decorrentes da instalação do sistema de alarme.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado da manutenção corretiva, caso solicitada, a cada atendimento, constando os defeitos apresentados, as peças substituídas, o nome do técnico responsável pela manutenção, data e horário do atendimento, que deverá ser entregue ao Setor de Zeladoria da Câmara Municipal de Jundiaí mediante visto de recebimento.

Parágrafo segundo: Os chamados para manutenção corretiva serão abertos por telefone ou e-mail, e o prazo de atendimento será de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA estará ciente e de acordo que o prazo máximo que iniciará o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis da abertura do chamado por e-mail e/ou telefone e deverá obedecer ao horário de funcionamento da **CONTRATANTE** que compreende das 8 às 18 horas, bem como que o prazo máximo para a conclusão de qualquer serviço de manutenção corretiva será de até 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se justificado através de laudo técnico a ser analisado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá emitir relatório detalhado da manutenção corretiva a cada atendimento, constando os defeitos apresentados, as peças substituídas, o nome do técnico responsável pela manutenção, data e horário do atendimento, que deverá ser entregue ao Setor de Zeladoria da **CONTRATANTE** mediante visto de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/21, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 87.453.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para fins de garantia, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela Câmara Municipal de Jundiaí, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O pagamento será em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura da parcela e da emissão do Termo de Aceite pelo engenheiro contratado de que a instalação está de acordo com o projeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este edital/proposta e será liberado pela Câmara Municipal de Jundiaí após regularização do objeto, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Se prorrogado o contrato por igual período, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, o IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 07/21, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 5)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto (peças), que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à **CONTRATANTE** os EPI's que serão utilizados.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela **CONTRATADA** dentro do prazo determinado, nas condições previstas no Edital/Proposta, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigará-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A obrigação de prestar os serviços de manutenção inicia-se no dia subsequente à assinatura deste Contrato.



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 6)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O prazo máximo que iniciará o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis da abertura do chamado via e-mail e/ou telefone e deverá obedecer ao horário de funcionamento da **CONTRATANTE** que compreende das 8 às 18 horas, bem como que o prazo máximo para a conclusão de qualquer serviço de manutenção corretiva será de até 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período se justificado tecnicamente através de laudo técnico a ser analisado pela **CONTRATANTE**. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da **CONTRATANTE**, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

X - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A fiscalização dos serviços de remoção e instalação da nova central de alarme de incêndio, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Roberto Vicente, exercente do cargo de Agente de Manutenção Geral, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pelo servidor José Roberto Cordeiro Ferreira Júnior, exercente do cargo de Agente de Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 7)

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A troca eventual de documentos entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Todo serviço prestado pela **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da **CONTRATANTE** somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI - DO FORO



(Processo nº 87.453 - minuta de contrato - fls. 8)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/21

(Processo nº 87.453)

(em papel timbrado da Licitante)

**(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ nº,
com sede na (endereço completo)....., neste ato
representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador,
etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 07/21), da
Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa
é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos
termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos
na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2021.
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

.....
(Nome, CRC e assinatura do Contador)